



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.183, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º, II DA LEI MUNICIPAL Nº 2.134, DE 16/08/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guanhanes:

Faço saber que a Câmara de vereadores de Guanhanes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º, II da lei Municipal nº 2.134, de 16 de agosto de 2005, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º -

I -

II - Execução de obras necessárias à instalação da Segunda Vara no Fórum da Comarca de Guanhanes, até o valor de R\$ 4.000,00-(quatro mil reais), aquisição de equipamentos e outros fins relacionados à instalação e funcionamento de setores do Poder Judiciário.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 06 de junho de 2006.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal